



# Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

*Sempre presente na sua vida*

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO DIRETOR-(21/02/2018)

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, convida toda a população de Presidente Prudente, para a Audiência Pública da revisão do Plano Diretor de Presidente Prudente a ser realizada dia **21 de Fevereiro às 18:30** horas no “CEU” da Av Tancredo Neves, nº 2.150-Jd Itatiaia- Sala do Auditório.

José Nivaldo Luchetti

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



## Atos Oficiais

### Decretos



**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 28.694/2018

*Dispõe sobre alteração na composição da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 25.938, de 17 de agosto de 2015,

**CONSIDERANDO** a solicitação de atualização de membros realizada pela entidade,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Presidente Prudente na Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – OMFCF, nomeada pelo Decreto nº 25.938/2017, passando, assim, a ser disposta:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Presidente Prudente:



titular: Elaine Cristina Dias Spiguel;  
suplente: Andreia Sanches Cortez.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 08 de fevereiro de 2018.

**NELSON R. BUGALHO**  
Prefeito

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretária de Administração

**LUZIA FABIANA SALES MACEDO**  
Secretário Municipal de Saúde



**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

## **DECRETO Nº 28.695/2018**

*Dispõe sobre alteração na composição da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 25.939, de 17 de agosto de 2015,

**CONSIDERANDO** a solicitação de atualização de membros realizada pela entidade,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alteradas as representações dos órgãos abaixo indicados na Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nomeada pelo Decreto nº 25.939/2017, passando, assim, a serem dispostas:

**I** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Presidente Prudente:

titular: Maria de Fatima Barreto da Silva;

suplente: Lucimar Aparecida Navarro Inoue;

**II** – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Presidente Prudente:



titular: Karen Alves Barcelos;  
suplente: Camila Alves de Oliveira.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 08 de fevereiro de 2018.

**NELSON R. BUGALHO**  
Prefeito

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretária de Administração

**LUZIA FABIANA SALES MACEDO**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 28.696/2018

*Nomeia candidatos aprovados em concurso público.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 17 de janeiro e homologado em 6 de maio de 2016,

### DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

#### ESCRITURÁRIO I

01 Patrícia Bispo dos Santos

#### PADEIRO

01 José Mário da Silva

#### PSICÓLOGO

01 Jéssica Ferruci Cezar  
02 Thalita Oliveira Martins Campos

#### SERVIÇOS GERAIS

01 Ana Lúcia Alvares Rosa  
02 Rosângela Santos Domingues

**Art. 2º** Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

**Parágrafo único.** Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de fevereiro de 2018.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

## DECRETO Nº 28.697/2018

*Dispõe sobre nomeação de suplente para o Conselho Tutelar, e dá outras providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** férias a serem usufruídas por conselheiro tutelar,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º e no art. 39, § 2º, II da Lei Municipal nº 8.888/15, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Conselheira Tutelar suplente Maria Marcia de Assis Barbosa, para substituir o Conselheiro Tutelar Ednaldo Tributino da Silva Junior, em suas férias, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo único.** A Conselheira nomeada por este decreto tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a nomeação.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 09 de fevereiro de 2018.

**NELSON R. BUGALHO**  
Prefeito

**ALBEIRCO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário de Administração





## Portarias



### PORTARIA Nº 069/2018

Em 8 de fevereiro de 2018.

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o processo administrativo nº 41.726, de 1º de dezembro de 2017;

**Considerando** a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

### **RESOLVE:**

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal DERMEVAL BENEDITO CARVALHO, nomeado em 1º de fevereiro de 1992, no cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 8.842-0, PIS/PASEP: 1.701.915.641-8, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 9 de janeiro de 2016, totalizando 42% (quarenta e dois por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 21 de janeiro de 2017.

### **CUMPRASE.**

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

<b>RECURSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VALOR R\$:</b>
FPM	09/02/2018	3.732.639,94
INCRA	09/02/2018	235,71
FEB FUNDEB	09/02/2018	537.414,63
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	08/02/2018	54.000,00
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	08/02/2018	86.400,00

**Presidente Prudente, 09 de Fevereiro de 2018.**

**LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO**  
**Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças**



## Outros Atos

### Diversos



## Município de Presidente Prudente

Educação

### EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO 2018.

A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente comunica aos interessados a abertura das inscrições para candidatos a Bolsas de Estudo para a UNOESTE Ensino Superior na área da Educação. Os cursos que oferecem bolsas são: Pedagogia, Complementação em Educação Infantil, Letras, Estudos Sociais (História e Geografia), Física, Matemática, Química – Licenciatura, Ciências Biológica-Biologia licenciatura e Educação Artística (Artes Visuais) – licenciatura.

#### Documentos a serem apresentados

ORIGINAIS E XEROX SIMPLES

##### Para quem já é bolsista

- somente comprovante de matrícula e comprovante de aproveitamento do segundo semestre de 2017;

##### Para os alunos novos

- comprovante de matrícula;
- R.G;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento (se houver);
- Comprovante de residência neste município, (luz, telefone, no nome do candidato ou dos responsáveis ou declaração de residência com duas testemunhas. O declarante deverá reconhecer assinatura em cartório);
- Comprovante de que paga aluguel (contrato de aluguel)/financiamento;
- Comprovante de renda do candidato (holerite ou cart. Profissional);
- Comprovante de renda (holerite ou cart. Profissional) de todos os que residem na casa e trabalham (esposo, pais, irmãos, tios);
- Se desempregado e maior de idade trazer documentos de alguém membro da família;
- Certidão de nascimento de todos os menores que moram na casa e não trabalham;



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**  
EDUCAÇÃO

Rua Dr. Cyro Bueno, 86  
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Município de Presidente Prudente

**Obs:** Os candidatos deverão retirar a **FICHA DE INSCRIÇÃO e DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** na SEDUC, localizada na Rua Dr. Cyro Bueno, 86 - Jd. Cinquentenário ou pelo site [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br) devolvendo-a devidamente preenchida, com letra de forma maiúscula, sem emendas e rasuras, juntamente com os documentos solicitados.

### Período de inscrições

15 a 19 de fevereiro de 2.018.

Local: SEDUC - Rua Cyro Bueno, nº 86 – Jd. Cinquentenário.

Horário: 8:00 às 13 horas.

**Obs:** Não serão aceitas inscrições fora desse período.

Presidente Prudente, 06 de fevereiro de 2018.

**Profª Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI**  
Secretária de Educação



Rua Dr. Cyro Bueno, 86  
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Município de Presidente Prudente

Educação

### REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2018

A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao que determina a Lei nº 4850/97 resolve editar o seguinte regulamento destinado a disciplinar a concessão de Bolsas de estudo para cursos da UNOESTE área – Educação.

#### DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

**Art. 1º** A Comissão Municipal para distribuição de bolsas de estudo, instituída na forma prevista na Lei nº 4850/97, orientará suas atividades na forma prevista neste regulamento;

**Art. 2º** A Comissão Municipal gozará de plena autonomia na liberação dos assuntos de sua competência nos termos da Lei Municipal nº 2370/84 e do Decreto 11.590/97;

**Art. 3º** Compete a Comissão Municipal para distribuição de Bolsas de Estudo deliberar e decidir sobre a concessão de Bolsas de Estudo à comunidade;

**Art. 4º** A Comissão Municipal fará suas reuniões em dias e horários estabelecidos pela própria comissão;

**Art. 5º** Havendo desistência de alunos contemplados caberá a UNOESTE, comunicar à Comissão Municipal a fim de ser repassada a bolsa aos classificados subsequentes.

#### DOS CANDIDATOS

**Art. 6º** A Comissão de Bolsas de Estudo obedecerá aos seguintes critérios:

- a) As bolsas serão destinadas aos alunos que irão cursar escola de nível superior, área da Educação da UNOESTE. Cursos: Pedagogia, Complementação em Educação Infantil, Letras, Estudos Sociais (História e Geografia), Física, Matemática, Química – Licenciatura, Ciências Biológicas – Licenciatura, Educação Artística (Artes Visuais) – Licenciatura.
- b) As bolsas serão parciais ou integrais a critério da comissão;



Rua Dr. Cyro Bueno, 86  
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Município de Presidente Prudente

- c) As bolsas serão concedidas a candidatos reconhecidamente sem recursos, devidamente comprovados pela Comissão Municipal através de um levantamento individual sócio-econômico, comprovante de salário e renda da família e se necessário, através de visitas domiciliares;
- d) Os candidatos que omitirem e fornecerem informações falsas perde o direito à Bolsa de Estudo no decorrer do curso.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** As inscrições dos candidatos serão feitas na SEDUC – Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Cyro Bueno, nº 86, no período de 15 a 19 de fevereiro de 2018, conforme previsto em edital.

**Art. 8º** Não serão recebidos pedidos de inscrição sob pretexto algum, após seu encerramento.

**Art. 9º** As inscrições serão feitas em formulários próprios fornecidos pela Comissão Municipal.

Presidente Prudente, 06 de fevereiro de 2018.

**Profª Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI**  
Secretária Municipal de Educação



Rua Dr. Cyro Bueno, 86  
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)